

ANPVL 2455-1

RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE  
Ato nº 159 de 17-02-1939, Artigo 1º, § 28º  
Formada pela rua sem denominação, la. travessa da  
rua 14 de Dezembro

Início na rua 14 de Dezembro

Término na rua Dr. Guilherme da Silva  
Cambuí

Obs.: Ato assinado pelo Prefeito Municipal de Campinas Euclides Vieira.

JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE

João Francisco de Andrade viera da Parnaíba para Campinas e aqui faleceu em 05-outubro-1835. Era filho do Sargento Mor Antonio Francisco de Andrade e Rita Antônia da Silva Serra e foi casado, lá na Parnaíba, com Ana Franco Cardoso. Casado em 1783, o casal teve os seguintes filhos: o major Antonio Franco de Andrade; Teodoro Franco de Andrade; capitão João Francisco de Andrade; coronel José Francisco de Andrade; Francisca Franco de Andrade; Úrsula Franco de Andrade; e, Maria Benedita de Andrade. Do seu primeiro filho, major Antônio Franco de Andrade, apenas teve uma neta Reginalda Franco de Andrade, a qual se casou com seu tio Teodoro Franco de Andrade, aliás, segundo filho de João Francisco de Andrade. João Francisco na Parnaíba era Capitão Mor de Ordenanças e quando veio para a Vila de São Carlos, aqui tornou-se proprietário de um Engenho e fabricava açúcar. Entretanto, em 16-fevereiro-1804 foi nomeado Capitão Mór da Vila de São Carlos pelo Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo Antonio José da França e Horta. Dois dias após toma posse do cargo perante o Governador e em 04-março seguinte, assume o cargo nesta Vila de São Carlos, perante o Juiz Presidente e oficiais da Câmara. Pelo espaço de 24 anos, João Francisco de Andrade foi a maior autoridade da Vila, pois que o cargo foi extinto em 1828. João Francisco aqui exerceu também o cargo de Juiz Ordinário em 1808 e 1817.

## RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE



## ATO N.º 159

Dá denominação a ruas da cidade

O Dr. Euclides Vieira, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo;

Considerando a conveniencia de serem denominadas novas ruas da cidade, e tendo em vista as sugestões apresentadas à Prefeitura pela Sociedade Amigos da Cidade, pelo Centro de Ciências, Letras e Artes e outras entidades, todas visando nomes e fatos relacionados com a vida da cidade e do Município, bem como os acontecimentos de ordem geral, nos quais Campinas, seus filhos ou seus habitantes tivessem cooperação, como consta da exposição apresentada pelo Centro de Ciências, Letras e Artes desta cidade, e cuipridas as formalidades do Decreto n.º 8.868, de 27 de Dezembro de 1937,

## RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam denominadas pela fórmula seguinte as vias publicas abalox descritas:

§ 1.º — D. PEDRO I, a que tem inicio na Avenida Brasil, na Vila Nova, entre as ruas G. Cesar e C. Pimentel, seguindo diagonalmente até encontrar a rua Maria Lins, (Bairro de Vila Nova).

§ 2.º — BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, a que tem inicio na linha da Companhia Mogiana, no bairro do Taquaral, em continuação á rua Diogo Prado, terminando na rua Paula Bueno. (Taquaral).

§ 3.º — DR. JOSE' DE CAMPOS NOVÁES, a que tem inicio na Avenida Orosimbo Maia (atual rua Jorge Miranda), na esquina da rua Paula Bueno, e termina na Av. Barão de Itapura, no prolongamento da rua Buarque de Macedo, (Jardim Elisa).

§ 4.º — DR. ANTONIO DE SOUZA CAMPOS, a que tem inicio na rua Diogo Prado, entre as ruas Barão de Atibaia e Carlos Guimarães, segue paralela a esta e termina na rua Major Solon. (Antiga rua Ana Eufrosina).

§ 5.º — VISCONDE DE TAUNAY, a que começando na Avenida D. Libânia, entre as ruas Barata Ribeiro e Prefeito Passos, terminando na Avenida Itapura. (Vila Itapura).

§ 6.º — ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO, com inicio na rua José Paulino, entre as ruas Jorge Miranda e Alvaro Müller, seguindo paralela a esta até encontrar a primeira citada. (Vila Itapura).

§ 7.º — ALFERES FRANCISCO NOGUEIRA, com inicio na rua Guilherme da Silva, entre Avs. Julio Mesquita e Anchieta, até a Travessa Irmãos Bierrenbach, depois de uma deflexão á direita. (Vila Julio Mesquita).

§ 8.º — DR. ALBERTO SALLES, com inicio na rua Barão Geraldo de Rezende, entre Hercules Florence e Barão de Itapura, terminando na rua José Paulino, no cruzamento com a Francisco Glycerio. (Travessa Cury).

§ 9.º — COMENDADOR PAULA CAMARGO, com inicio na rua José Paulino, entre Delfino Cintra e Barão Geraldo de Rezende, terminando na rua Prof. Luiz Rosa. (Arruamento Avelino de Souza).

§ 10.º — RUA DO ALGODÃO, com inicio na rua Governador Pedro de Toledo (3.ª Travessa á direita, depois da rua General Bento Bicudo), terminando na rua 34 do arruamento do Jardim Chapadão.

§ 11.º — RUA DO CAFE', com inicio na rua Governador Pedro de Toledo (2.ª Travessa á direita, depois da rua General Bento Bicudo), terminando na rua 34 do arruamento do Jardim Chapadão.

§ 12.º — RUA DO ASSUCAR, com inicio na rua Governador Pedro de Toledo (1.ª Travessa á direita, depois da rua General Bento Bicudo), terminando na rua 34 do arruamento do Jardim Chapadão.

§ 13.º — MAESTRO MANUEL JOSE' GOMES, com inicio do lado par da rua Governador Pedro de Toledo, entre as ruas Julio Ribeiro e General Bento Bicudo, terminando na rua Arnaldo de Carvalho. (Jardim Chapadão).

§ 14.º — DR. PAULO FLORENCE, com inicio na rua Joaquim Villac (1.ª Travessa ao lado direito) segue em direção ao Azil de Invalídos, e termina no encontro da Chácara do Snr. Targino Nogueira de Souza e outros (Estrada do Azil).

§ 15.º — CUSTODIO MANUEL ALVES, com inicio na rua Governador Pedro de Toledo (1.ª Travessa em diagonal ao lado ímpar)

segue em direção do Armazém Regulador, passando ao lado do Jockey Club e terminando em rua sem denominação do arruamento de A. I. Teixeira de Camargo. (Bomfim).

§ 16.º — PROFESSOR CHRISTIANO WOLKART, com inicio na rua Bueno de Miranda, entre as ruas Maximiano de Camargo e Antonio Bento, terminando na rua Antonio Alvaro. (Vila Industrial).

§ 17.º — CORONEL ANTONIO LEMOS, com inicio na rua Dr. Carlos de Campos, entre as ruas Elias de Souza e João Theodoro, terminando no Correjo do Matadouro. (Vila Iracema).

§ 18.º — RUA DO ROCIO, com inicio na rua General Osorio, entre Saldanha Marinho e 11 de Agosto, terminando na rua Dr. Bernardino de Campos. (Travessa Valente).

§ 19.º — ENGENHEIRO PEREIRA REBOUÇAS, com inicio na rua São Carlos, abaixo da rua 24 de Maio, segue paralelamente ao prolongamento désta até a rua do arruamento da Chácara Arvore Grande, pela qual segue até encontrar á rua João Theodoro, na qual termina. (Vila Industrial).

§ 20.º — JORGÉ HARRAT, com inicio na Avenida da Saudade. (1.ª Travessa do lado par) segue paralelamente á rua Alvaro Ribeiro, e termina na Estrada de Rodagem de São Paulo. (Travessa Godoy).

§ 21.º — AVENIDA WASHINGTON LUIZ, com inicio no encontro das ruas Alvaro Ribeiro e General Carneiro, prosseguindo pela Estrada de Rodagem de São Paulo.

§ 22.º — ROBERTO NORMANTON, com inicio na Avenida da Saudade. (2.ª Travessa do lado par) segue paralelamente á rua Alvaro Ribeiro, terminando na Estrada de Rodagem de São Paulo. (Vila Emy).

§ 23.º — REGINALDO SALLES, com inicio na Estrada de Rodagem de São Paulo, (4.ª Travessa do lado ímpar), segue em direção da rua Salles Leme. (Vila Emy).

§ 24.º — ENGENHEIRO ANTONIO F. PAULA SOUZA, com inicio na rua Dr. Beijin (1.ª Travessa do lado ímpar) e termina na Chácara dos Irmãos Valente. (Vila Paraiso).

§ 25.º — ANTONIO ALVES ARANHA, com inicio na Av. Barão de Itapura, segue paralelamente á Av. Brasil, entre esta e a rua Christovam Colombo, terminando em uma praça circular, junta á linha da Companhia Mogiana. (Travessa Itapura).

§ 26.º — DR. JOSE' INOCENCIO DE CAMARGO, com inicio na rua Barão de Atibaia, entre Dioguinho e Major Solon, seguindo paralelamente aquela até a rua Dr. Carlos Guimarães. (Antiga Inacio Bueno).

§ 27.º — ALFÉRES DOMINGOS, começa na rua 1, da Vila Julio Mesquita, segue paralela á rua Guilherme da Silva e depois de uma deflexão á esquerda, segue paralela á Av. Julio Mesquita, pelos fundos dos lotes e defletindo novamente á esquerda, paralela á Travessa Irmãos Bierrenbach, terminando na rua 1. (Vila Julio Mesquita).

§ 28.º — JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, com inicio na rua 14 de Dezembro entre as Avs. Anchieta e Julio Mesquita, segue paralela a esta, e termina na rua Guilherme da Silva.

Art. 2.º — A pequena praça situada em frente á Praça 15 de Novembro, antigo Largo de Santa Cruz, do lado ímpar da rua Major Solon, fica denominada PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA.

Art. 3.º — A atual RUA DO CAFE', no bairro do Botafogo, entre a Avenida Itapura e a rua Antônio Guimarães, passará a denominar-se RUA DR. OCTAVIO MENDES.

Art. 4.º — O trecho da rua Jorge Miranda, que acompanha o canal do Saneamento, tendo inicio na rua José Paulino, passa a denominar-se AVENIDA OROZIMBO MAIA.

Art. 5.º — Este ÁTO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Campinas, aos 17 de Fevereiro de 1939.

*Euclides Vieira*  
Prefeito Municipal

Publicado na DIRETORIA DO EXPEDIENTE da Prefeitura Municipal, em 17 de Fevereiro de 1939.

O Diretor,  
*F. Campos Abreu*

Rua João Francisco de Andrade

Fls. 8



38

## JOLUMÁ BRITO

— não é novidade, portanto, pelo menos em Campinas "armários embutidos"); um prédio de sobrado avaliado por 22:000\$000, por terminar, com quintal até á rua do Imperador, divisando com a rua do Rosário. Este prédio só pode ser justamente aquêle de que já falamos, onde existira uma casa rústica e antiga de Barreto Leme, na rua detrás da Matriz Velha (Barreto Leme), até á rua do Imperador (Marechal Deodoro), esquina da rua do Rosário (Francisco Glicério). O que existia em frente e também era sobrado não poderia ser porque a rua já estava aberta até ás proximidades da rua da Matriz Nova (Regente Feijó), e, indo além, até a das Flores (José Paulino), que já existia em 1839.

(Cópia xerográfica extraída das páginas 28 a 38 do volume nº 4 da "História da Cidade de Campinas", de autoria do historiador campineiro Jolumá Brito pseudônimo de João Batista de Sá, editada pela Editôra Saraiva, de São Paulo, em 1957)

**"HOMENAGEM QUE FAZ O CAPM. MOR JOÃO FRANCISCO  
DE ANDRADE PELA VILA DE SÃO CARLOS.**

**REMOÇÃO E POSSE DO CAPITÃO MOR**

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do presente anno de 1804, nesta cidade de S. Paulo, nas Casas em que reside o Ilustríssimo e Exmo. Sr. Antonio José da Franca e Horta, Governador, e Capitão General desta Capitania, fes preto, e Homens em suas mãos, João Francisco de Andrade pela Villa de S. Carlos, como Capitão-Mor della e, posto de joelhos com as mãos juntas huma com outra, entre as do dito Ilmo. e Exmo. Snr. Governador, e Capitão General, e sobre o Missal dos Santos Evangelhos dice: Eu, João Francisco de Andrade, fago preto e Homenagem a S. A. R. e a vossa Exa. em seu Nome, como Governador, e Capitão General desta Capitania pela Villa de S. Carlos, em que V. Excia. me honra provido Capitão Mor della, para que a tenha, guarde e governe pelo dito Senhor, o qual acolherei na dita Villa, altos e baixos della, de dia ou de noite, a pé ou a Cavallo, a quasquer horas, e tempo que seja irada, e pagada; com poucos ou muitos vindos em seu livre poder; E della farei guerra, e manterei tregos, e paz, segundo por S. A. ou V. Excia. me for mandado; e a dita Villa não entregarei a pessoa alguma de qualquer estado, grão, dignidade e preheminencia que seja, senão a S. A. como meu Governador, e Capitão General, ou a quem succeder nesse Governo, e a certo recado seu, logo sem delonga, arte ou cautella, estando eu tempo, que qualquer pessoa me der carta por Sua Real Mão Assinada, e Sellada com o Signete, ou Sello de Suas Armas, ou de V. Exc. porque conste haver-me levantado, e desobrigado desde dito preito, e Homenagem, que ora faço ao mesmo Senhor nas mãos de V. Exc., huma, duas e trez vezes, segundo o uso e costume do Reino de Portugal, e prometo, e me obligo, que tenha e mantenha, cumpra e guarde inteiramente este preito e Homenagem. O que tudo juro aos Santos Evangelhos em que ponho as mãos de bem, e verdadeiramente guardarei o serviço de S. A. R.

RUA JOAO FRANCISCO DE ANDRADE

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do presente anno de 1804, nesta cidade de S. Paulo, nas Casas em que reside o Ilustríssimo e Exmo. Sr. Antonio José da Franca e Horta, Governador, e Capitão General desta Capitania, fes preto, e Homens em suas mãos, João Francisco de Andrade pela Villa de S. Carlos, como Capitão-Mor della e, posto de joelhos com as mãos juntas huma com outra, entre as do dito Ilmo. e Exmo. Snr. Governador, e Capitão General, e sobre o Missal dos Santos Evangelhos dice: Eu, João Francisco de Andrade, fago preto e Homenagem a S. A. R. e a vossa Exa. em seu Nome, como Governador, e Capitão General desta Capitania pela Villa de S. Carlos, em que V. Excia. me honra provido Capitão Mor della, para que a tenha, guarde e governe pelo dito Senhor, o qual acolherei na dita Villa, altos e baixos della, de dia ou de noite, a pé ou a Cavallo, a quasquer horas, e tempo que seja irada, e pagada; com poucos ou muitos vindos em seu livre poder; E della farei guerra, e manterei tregos, e paz, segundo por S. A. ou V. Excia. me for mandado; e a dita Villa não entregarei a pessoa alguma de qualquer estado, grão, dignidade e preheminencia que seja, senão a S. A. como meu Governador, e Capitão General, ou a quem succeder nesse Governo, e a certo recado seu, logo sem delonga, arte ou cautella, estando eu tempo, que qualquer pessoa me der carta por Sua Real Mão Assinada, e Sellada com o Signete, ou Sello de Suas Armas, ou de V. Exc. porque conste haver-me levantado, e desobrigado desde dito preito, e Homenagem, que ora faço ao mesmo Senhor nas mãos de V. Exc., huma, duas e trez vezes, segundo o uso e costume do Reino de Portugal, e prometo, e me obligo, que tenha e mantenha, cumpra e guarde inteiramente este preito e Homenagem. O que tudo juro aos Santos Evangelhos em que ponho as mãos de bem, e verdadeiramente guardarei o serviço de S. A. R.

E o dito e Ilmo. e Exmo. Snr. Governador e Capitão General lhe tomou o dito Preito e Homenagem em nome do Exmo. Snr. Gabinete de História e Arqueologia de São Paulo. 111031

"Existe — escreveu Henrique de Barcelos — no arquivo do "Centro de Ciências, Letras e Artes" um documento do mais alto valor histórico. É o têmeno autêntico do Preito de Homenagem que, a 18 de fevereiro de 1804, fez pela então Vila de São Carlos, o capitão-mor João Francisco de Andrade, perante o Governador e capitão-general Antônio José de França e Horta.

Foi este documento exumado do arquivo particular do nosso sócio correspondente dr. Estevam Leão Bouroul, o eruditíssimo autor de magníficos trabalhos históricos, um dos mais pacientes investigadores da "História Paulista," que traçada por sua pena adamantina é, como a classificou Ciceró, "testemunha dos tempos, luz da Verdade, vida da memória, mestra da vida, mensageira da antiguidade." Eis o documento em questão:

mo Senhor, de que mandou fazer este termo sendo testemunhas presentes o Coronel Luiz Antonio de Souza, e o tenente-coronel Francisco Antonio de Souza, e eu, Luiz Antonio Neto; de Carvalho, Secretario do Governo, a fez escrever.

- (a) *Antonio José de Franca e Horta*
- (a) *João Francisco de Andrade*.
- (a) *Francisco Antonio de Souza*.
- (a) *Luiz Antonio de Souza*"

Aos quatro de março de 1804 apresentava-se à Câmara d. Vila o recente nomeado, pelo que ficou constando o seguinte termo:

"Aos quatro dias do mês de março de mil oitocentos e quatro anos nesta Vila de São Carlos, comarca da Cidade de São Paulo, sendo presente o Juiz Presidente e oficiais da Câmara e sendo presente o capitão João Francisco de Andrade, o qual apresentou sua patente de capitão mor desta Vila, sendo por eleição deste Povo e oficiais deste mesmo Senado e Carta Patente pela Secretaria da Cidade de S. Paulo mandado pelo Ilmo. e Excelentíssimo Senhor Antonio José de Franca e Horta, Governador e capitão-general da Capitania de São Paulo e pelos oficiais desta mesma Câmara lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita e sob o cargo do qual lhe encarregam de bem e fielmente fazer suas obrigações como na mesma carta patente determina".

Em 18 de março do mesmo ano comparecia perante o já capitão mor da Vila de São Carlos seu companheiro alferes Floriano de Camargo Penteado, a quem foi deferido juramento para exercer o cargo de sargento mor.

João Francisco de Andrade viara da Parnaíba, onde se casara em 1785 com dona Ana Franco Cardoso, de quem deixou ilustre descendência, sendo amigo da família dos Teixeira — segundo Celso Pupo —, pois que Felipe Neto Teixeira ao determinar em suas disposições testamentárias refer-se ao filho do capitão mor com palavras amigas: "Declaro quod o tenente Antonio Francisco de Andrade me deve setecentos e cinquenta mil réis de que não háclareza pela anuidade que temos."

Foi ele João Francisco, pelo espaço de 24 anos a maior autoridade da Vila pois que, o cargo de capitão mor só se extinguiu em 1828; vindo da cidade onde se encontrava — isto é, Parnaíba, era capitão mor de Ordinário nos anos de 1808 e 1817.

"Enganase quem pensar ser das mais comodas as funções de capitão mor, posto de honra, de destaque, mas também de grandes responsabilidades; é possível que em Vilas distantes da Capital fosse esse cargo comparado ao de um "reizinho", semi — despotia, usando e abusando do poder. Os Governadores do século XVIII centralizaram o poder de tal modo, que a autoridade máxima do Capitão mor em outros tempos ampla e ilimitada, cinge-se agora a registrar fatos, quase sem a faculdade de tomar medidas e iniciativas imediatas.

O Governador — Franca e Horta restringiu tanto a liberdade de ação dos capitães moros, que, pode-se dizer, anulou por completo a autoridade desses abnegados servidores do povo. Para um homem brioso, e ao mesmo tempo competente dos deveres de seu cargo, difícil seria tomar uma resolução firme sobre qualquer fato passado na Vila; qualquer resolução deveria ser submetida a aprovação do enfatizado Governador, e tão centralizada estava o poder, que a mínima ocorrência deveria ser comunicada imediatamente".

Cópia xerográfica das páginas 19 a 22 do Volume 4º da "História da Cidade de Campinas", de autoria do historiador campineiro Jolumá Brito, pseu-dônimo de João Batista de Sá, editado pela Editora Saraiva, São Paulo, 1957).

através desta história. Apenas revelamos algumas notas ainda não conhecidas nem publicadas de pessoas de sua família, que poderão ser aproveitadas pelos senhores genealogistas.

### ...QUEM FOI JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE — SUA VIDA

Retornando à vida de João Francisco de Andrade, vamos encontrar, como aconteceu comummente até aqui, o nome de "João Francisco de Andrade".

De uma informação de memória respeito à família do capitão mor,

prestada por dona Ana Eufrosina de Andrade Lima, bisneta dele e apresentada pelo dedicado historiador sr. Rafael de Andrade Duarte em sessão do "Centro de Ciências Letras e Artes" no começo deste século, vamos saber que os avos de João foram Simão Francisco Serra e d. Ana da Silva, cujo enlace matrimonial realizou-se em Parnaíba, depois Vila de Parnaíba, na linha Sorocabana. Deste casal só proveiu uma filha — d. Rita Antônia da Silva Serra, a qual, por seu turno, contraiu casamento com Antônio Francisco de Andrade. Este último casal descenderam: o major Antônio Francisco de Andrade; segundo, o capitão mor João Francisco de Andrade; terceiro, Francisco Antônio de Andrade; quarto d. Paula de Andrade e quinto d. Senhorinha de Andrade. Elas, em poucas palavras, descrevem os seus avós paternos e maternos, bem como seus irmãos. Detalhemos, agora, a família propriamente dita do biografado — o capitão mor João Francisco de Andrade: contraiu casamento na Vila de Parnaíba, em 1783 com d. Ana Francisco de Andrade, irmã do capitão mor Lucas Franco, de Atibáia, tendo desse matrimônio os seguintes filhos: 1º o major Antônio Franco de Andrade; 2º Teodoro Franco de Andrade; 3º capitão João Francisco de Andrade; 4º o coronel José Francisco de Andrade; 5º d. Francisca Franco de Andrade; 6º Ursula Franco de Andrade e 7º d. Maria Bento.

E vemos interromper aqui este estudo biográfico da família do capitão mor, uma vez que será comum nosso encontro com pessoas de sua família

Cabe aqui registrar uma advertência que Benedito Otávio observou: João Francisco de Andrade "natural de Parnaíba, filho do sargento mor Antônio Francisco de Andrade, português e sua mulher d. Rita Antônia da Silva Serra. Casou-se na sua terra em 1783, com Ana Franco Cardoso, tendo ilustre descendência". Retornando às minhas anotações, encontrei o testamento de d. Ana "Francisca" Cardosa, que declarou ser natural da Parnaíba, filha legítima de Lourenço Franco e de d. Francisca Margarida, já falecidos. Declaro que fui casada com o capitão mor João Francisco de Andrade, de cujo consócio tive os seguintes filhos: Maria, Antônia, Francisca, João, Teodoro, Manoel, Ursula, José, Manoel e Senhorinha." Ribeirão das Flores e foi aprovado em primeiro de Maio de 1845.

A primeira notícia que tivemos de um "capitão do mato" de Campinas aparece juntamente ao nome do nosso único capitão mor, em 1815, quando recebeu ordem para soltar Manoel José Bento, que exercia este cargo mestre de caçador de negros. Por essa época João Francisco já possuía um Engenho e fábrica de açúcar aqui na Vila, que produziam regularmente.

Com os sucessos políticos ocorridos em São Paulo, e culminaram com a proclamação da Independência do Brasil, João Francisco de Andrade, apesar de viu-se envolvido numa rede de intrigas políticas um ano depois, isto é, em 1823, quando foi acusado de ter só tardivamente aderido à causa da independência; mas, o Governo de São Paulo e o próprio Imperador D. Pedro I o apoiaram e foi ele mantido no cargo até sua extinção, em 1828.

A este respeito e parece que conjuntamente com o notável paraibano vieram-se envolvidos o vigário da Vila, na época o padre Joaquim José Gomes bem como o companheiro de João Francisco ou seja o capitão mor agregado Floriano de Camargo Penteado a quem se submeteram a várias perguntas por intermédio de ofícios, afim de se saber si os mesmos participaram dos atos referentes à publicação do decreto respeito à Constituição que então se elaboraria.

O que conseguimos apurar neste sentido é que na sessão da Câmara de 24 de Fevereiro de 1823, o capitão mor havia faltado por motivo de molestias. Reunindo-se extraordinariamente em 27 do mesmo mês foi lida em sessão uma representação de moradores da Vila contra o capitão mor, solicitando dos representantes do povo para que levassem ao conhecimento do Governo Provisório dito falso "para o mesmo dar providências sobre o que axar justo respeito às arbitrariedades do Capitão Mor, da Vila, João Francisco de Andrade". Esse pedido e representação continham mais de duzentas assinaturas! Por aí se infere que não era pequeno o número de inimigos de João Francisco de Andrade e a luta que manteve para se sustentar, altivamente, em seu posto, deveria ter sido das mais duras possíveis. O certo é que encontramos em autos arquivados no Cartório do 1.º Ofício o seguinte:

"Diz João Francisco de Andrade, efectivo Capitão mor desta Villa de São Carlos, que elle Suplicante para certos requisimentos que tem a fazer, quer justificar por este Juizo o seguinte — 1º — Que elle justificante he natural da Villa de Paranaíba, desta Província, e cujos habitantes ou naturais sempre foram e são muito fieis aos seus Augustos Imperantes, assim o preterito, como de presente; 2º — que, passando o Justificante daquella Villa a estabelecer-se nesta de São Carlos, com sua numerosa família, aqui foi promovido ao Posto de Capitão Mor, em que se acha, e nelle tem dado as mais "decisivas provas de hum cidadão honesto, e amigo da Causa Pública deste Império. 3º — Que o Justificante sempre tem mantido a boa harmonia e conservado os Povos desta Villa sem dissensões positivas, o que he assaz difícil conseguir, sem aplicar os proporcionados meios a fim tão justos, como interessantes. 4º — Que sempre tem auxiliado com disvello o serviço da Nação e isso não só na sua Repartição, como tão bem relativamente ao Corpo de Milícias e para hincem fazer o destacamento na Vila

Era Juiz Ordinário no ano José Francisco de Moraes e a autuação dessa petição estava datada desse dia e despachada: "Como pede".

Serviam-lhe de testemunhas nessa justificação: Antônio José de Matos, que foi Comandante da 3.ª Companhia de Ordenanças desta Vila, José de Almeida Lima, de Itu, aqui morava, com 56 anos; Joaquim Cardoso de Gusmão, branco, de Mogi-Guacú, morador em Moji-Mirim, natural daqui onde tinha fábrica de açúcar, com 67 anos; Joaquim Luciano Leite, branco, natural da Vila, com fábrica de açúcar, tendo 40 anos; o sargento Major José da Rocha Camargo, de Cutia, com fábrica de açúcar, 69 anos; Expedito Guedes Barreto, com 74 anos; Albano Leite do Canto, com fábrica de açúcar, 48 anos, de Paraíba; Salvador Bueno da Silveira, de Moji-Mirim, tinha fábrica de açúcar 34 anos; José Marcelino de Campos, republicano, branco, casado, de Sorocaba, com fábrica de açúcar; Joaquim Soares, de São Paulo, negócios, com 42 anos; José Pedro de Moraes, capitão de Cavalaria Miliciana, da Província de São Paulo, natural daqui, com fábrica de açúcar, 35 anos; Vicente Guedes Barreto, 34 anos, vivia de administrador da fazenda de seu pai, Bernardo Guedes Barreto; Salvador da "Roxa" Camargo, capitão de Ordenanças, natural da Cutia, de lavoura de cana de açúcar, com 50 anos; Luiz Bernardo Pinto Ferraz, solteiro, de São Paulo, com fábrica

ca de acícar, tendo 25 anos — testemunhas essas que foram todas elas unânimes em afirmar e jurar o alegado na petição de justificativa. Por ela se vê que, faltam aí nomes que deveriam e estavam em evidência por essa época, como os da família Teixeira Nogueira e outras que vinham do século passado, exceção à descendentes do fundador de Campinas. Certo é, no entanto, que acolhida essa sua pretensão e justificada plenamente a manutença de sua autoridade na Vila, ficara ele como seu capitão-mor, embora se tchá notícias de que fôr substituído, provavelmente por ato provisório, pelo seu irmão Antônio Francisco de Andrade.

Depois daquela justificativa aparece um outro documento, datado de 23 de Abril, também de 1823 quando, "em verança compareceu e se abriu um ofício do capitão-mor de Itu, que se acha nesta Comissão, que: "exige que esta Câmara determine aos benemeritos cidadãos desta Vila que assinam uma representação contra o capitão-mor dela e se apresente por escrito os fatos que comprovem as más qualidades que a mesma representação lhe atribuem, para cujo efeito mandou-se chamar a esta Câmara o Capitão Ignácio Caetano Leite a quem se incumbiu de, fazendo avisar aos assinantes que presentes estivessem e fizessem os artigos de fato com o dito fim, e para que se apresentassem á Câmara de amanhã."

Para esse fim, também, veiu à Vila em 5 de abril o capitão-mor de Itu, que era Vicente da Costa Taques Góes e Aranha. Procedida á devassa foi a mesma enviada para a secretaria do Governo, no Rio de Janeiro, ficando cópia no arquivo da Câmara (não a encontrei e dela nunca tive notícia).

Também em cinco de abril haviam sido apresentados pelos assinantes da representação contra o capitão-mor da Vila, por escrito, os artigos sobre os fatos que se lhe imputavam e nos quais fundaram sua representação, artigos esses registrados no livro competente. "(Não os encontrei)."

E certo, no entanto, que até fevereiro de 1824 João Francisco de Andrade ainda se mantinha em seu posto. E que, na Vila, espalhou-se uma notícia alarmante: todos os homens aptos para o serviço militar, em breve seriam recrutados por ordem do Governo Provisório. Resultado: cabega de matto!

Essa determinação do Governo superior não era nova. Vinha de alguns anos atrás, além de renovada por uma outra expressa em 9 de setembro de 1820 e que dizia: "Para q. se não possa julgar, q. eu jamais consenti em que durante o meu Governo caíao em desuso, e esquecimento

nos precedentes, donde vem a seguir-se, que nunca pode haver um sistema invariável, que sirva de regra para as diversas Autoridades; mando por estas razões advertir a todos os Capitães-môres desta Capitania, q. não admitirei contrariem o que tenho expedido a respeito do Recrutamento do Regimento de Caçadores, e dos que dele tem deserto, depois que o dito Recrutamento do Regimento de Caçadores, principiou, e como sem embargo e todas as referidas Ordens, estou convencido de q. tem havido o maior descuido na execução delas, por quanto havendo muitos desertores voltado aos seus Distritos, por lá se conservarão, e os Capitães-môres não tem preenchido a falta deles, como me consta pelas continuadas representações do Sr. Coronel do mesmo Corpo: Ordendo:

1º) — que sem a mais leve interrupção, ou demora se busque, ate q. efectivamente se prendam, e remettam ao seu Regimento os desertores, q. constão das Relações assignadas pelo referido Sr. Coronel, que por este Governo se remettam agora a cada hum dos Capitães-môres ou Comandantes.

2º) — Que as faltas motivadas pela deserção dos Soldados de Cada Distrito, constantes da mesma Relação, se preencham logo com a remessa de outros individuos da classe indicada nas minhas diversas Ordens, expedidas a tal respeito.

3º) — Que estando os Capitães-môres, e Comandantes da Ordenaria, verdadeira inteligencia ás referidas Ordens, devem remeter com o devido de recrutamento, homens verdadeiramente capazes para esse destino, q. são aquelles que, tendo robustez, e idade propria para isso, são voluntariamente vadios, e não aquelles que, por serem infirmes, e achacados, devam ser excluidos sua aplicados nos proprios Distritos a trabalho com q. possam

propria utilidade ou servindo a qm. os almentare e lhes pague o salário, que poder fazer proporcionados ás suas forças.

4º) — Finalmente, que o Sr. Coronel Secretario desto Governo, havendo as precisas noções do Sr. Coronel do Regimento de Caçadores, me apresente no fim do corrente anno, hua conta circunstanciada do modo por q. cada hum dos Capitães-môres tem cumprido as minhas precedentes ordens a este respeito, e especialmente esta, pela qual recommendo a execução de todas elles, e declaro as que podem haver sido entendidas de hum modo contrario a minha conhecida intenção. Esta se comunicará circularmente por aviso a todas as Authoridades a quem compete. Quartel General de Sm. Paulo. (a) Oyenhauseu, General."

Esta portaria reforçava a que fora expedida pelo mesmo Governo em 11 de julho de 1818, para que se observasse exatamente a lei de 6 de abril de 1765, sob pena de, além de outras "condenação de vinte mil réis, e perdida do posto" — confirmando-se as estabelecidas em decreto de 9 de abril de 1805, quanto aos desertores das Tropas de Linha e de 20 de fevereiro de 1708, quanto às das Milícias".

Sabemos perfeitamente que o fantasma do recrutamento durante muitos anos alarmou, por em pânico, dominou o espírito dos menos avisados daquelas priscas éras — vindo do passado, das tragédias tremendas e mal-fadadas de Iguatemi, que ficaram como sombras de mortos e duendes caminhando como almas penadas pelas Vilas e Freguesias antigas. Mesmo durante muitos anos depois, era sempre mal visto o recrutamento, fosse entre os ricos ou entre os pobres. Por isso a simples divulgação dessa notícia na Vila, logo depois de boatos que se cruzavam em todos os sentidos com a exaltação de ânimos provocada entre portugueses e brasileiros, a notícia teria sido uma bomba na futura Campinas.

Quando o capitão mor recebeu a circular do Governo, ordenando-lhe que iniciasse o recrutamento, ficou sem saber o que fazer. A Vila estava despovoada de homens válidos... Pesava contra ele uma acusação que fora exposta em libelo que contrariara mas de que não se livrara, ainda. Refletiu longamente no assunto, mas, por fim, teve uma idéia. Mandou chamar á sua presença várias pessoas conhecidas e recomendou-lhes que fizessem cursar pela Vila esta grande novidade: "A Vila de São Carlos estava isenta de recrutamento. "O Governo provisório da Província tinha delibera-doo". Passados alguns dias, os "fugitivos" começaram a aparecer, como diriamos hoje, de "fininho" pelas ruas da cidade... As semanas foram-se sucedendo... um mês... dois meses... mas, um dia! Quando ninguém mais falava no caso... pumba! Cai a arapuca!

Foi isto que levou J. David Jorge a deduzir pela leitura deste ofício:

Hmo. e Exmos. Srs.

Acuso a receção do ofício de Vossas Excellencias de 17 de Janeiro do corrente anno, ficando inteligenciado do que Vossas Excellencias nelle me ordenão passo a ponderar a Vossas Excellencias as dificuldades que encontro no exacto cumprimento delle, afim de que Vossas Excellencias me não julguem negligente em matéria de tamanha ponderação.

Sendo hua desgraça espalharem-se as notícias, e as ouvidas antes que me sejão dadas aconce. q. antes de receber o ofício de Vossas Excellencias já neste Villa tratasse que vinha ordenado pa. Recrutar, e que em outras partes já o fazião, foi motivo bastante para q. todos aqueles que pudessem servir se refugiassem para os mattos, de sorte que não aparece pessoa alguma, e por estas circunstâncias vejo a dificuldade de apresentar o numero q. Vossas Excellencias determinão, e com a brevidade tão bem exigida, e para isso resolvi capacitar muitas pessoas, para estas espalharem que esta Villa estava isenta no presente recrutamento, e demorar esta diligencia, por mais alguns dias, afim de q. elles capacitados aparção, para então poderem aquelles q. se acharem nas circunstâncias de servirem, o q. pondero a Vossas Excellencias. pa. me não julgarem pouco exato no cumprimento que Vossas Excellencias me ordenão.

Ds. Gd. a V. Excias. Q. cl. de S. Carlos, em 9 de Fevereiro de 1824. Illmo. Exmo. Snr. do Governo Provisorio,

(a) João Francisco de Andrade  
Capitão Mor.

Conforme asseveramos Antônio Francisco de Andrade, enquanto se processavam as acusações e defesa, contra e a favor do capitão mor, assumiu o cargo em seu lugar, conforme se infere dos documentos coligidos na

J. David Jorge e que são os seguintes:

"Isto ocorreu em Janeiro de 1826 quando o capitão mor de Campinas (confirma-se o que asseveramos linhas acima), Antônio Francisco de Andrade ordenou a várias escoltas que fossem capturar recrutas para servirem na Tropa e na Marinha. Os soldados e recrutas saíram armados de paus, mas entraram em cena um capitão do mato que pretendeu desarmá-los com autorização do Juiz Ordinário da Vila. Volveram as Ordenanças ao quartel e queixaram ao comandante e êste que não era homem de muita conversa mandou chanar a sua presença o predeitor de escravos, fazendo-lhe uma advertência em regra. O capitão do mato, longe de se atemorizar, insurgiu-se contra isso e falta ao devido respeito ao seu superior. Diante dessa insubordinação, o Comandante das Ordenanças determina a um cabo que recolha ao xadrez "o pegador de escravos". Rebela-se o capitão, conseguindo safar-se vai se apresentar ao Juiz, a quem relata tudo o que acabava de sofrer. Este, que não resava pela "mesma cartilha" do Co-

mandante manda em paz o homenzinho. Mas o capitão mor fazendo valer sua autoridade, ordena que seja de novo detido o capitão mateiro e, desta vez, com mais segurança, é metido à força numa enxovia. E, por vias de dúvida, toma da pena e comunica o fato ao então Presidente da Província, segundo se infere desse documento:

"Uffmo. e Exmo. Sr.

Com bastante pezar levo ao conhecimento de V. Excia. os acontecimentos do dia 2 do corrente. Mandando eu varias es- coltas prender alguns individuos pa. o Recrutamento de Tropa, c. Marinha, e como os soldados levarem hum pedaço de pau pa. sua defesa, hum Cap. am do mato quiz tomar-lhe, e instantdo, o soldado, e dizendo, que hia a serv. o e nem assim o dei- xou, tomando o pau, deuce pte., Mandei vir o Capam do Matto, e o repreendi, respondeu q. tinha ordem do Juiz de Direito pa. assim o fazer, adverti-lhe q. era mal intendida a ordem por que. O Juiz havia mandado prohibir os escravos, e não os soldados, q. estivessem em serviço; Respondente mal faltando o respeito; mandei recolhe-lo á prisão pr. hum Cabo q. estava prez. te, e indo pa. a Cadeia restrito, e foi a casa do Juiz, este faltando a todos os seus deveres, o mandou imbara- fiando impune a desobediência, e percebendo o serv. o; em termos tais logo que pude mandei prender o delinquente pa. exemplos de outros, e pr. q. estou perguntado q. os Cap. es do Matto estão sujeitos ao Comando da Ordenança, por o Exmo. Gov. o Prov. precisando neça de alguns Capitães do Matto, or- denou ao Cap. m. que os remetesse. Fica o individuo prezado q. V. Excia. delibera q. for de Justiça. Ds. guarde a V. Excia. Quartel de S. Carlos, 4 de Jan's de 1826.

(a) *Antonio Francisco de Andrade*,  
Capitam Comandante Interino."

Depois disto novo documento nos dá como sargento mor comandante desta Vila a Antônio Francisco de Andrade, solicitando á Câmara da Vila capião do mato para diligências, que seriam realizadas dia 17 de fevereiro de 1827. É possível que por essa época o capitão mor efectivo estivesse adocentado e, muito embora Benedito Otávio asseverar que ele teria falecido em 1820, ou seja, dois anos depois da extinção do honroso cargo que du-

rante tanto tempo ocupou, o certo é que J. David Jorge afirma: Je "este capitão mor faleceu no dia 4 de Maio de 1827, (?) segundo venc; em um comunicado que foi feito ao Vice Presidente da Província, Sr. hor Luiz Antônio Neves de Carvalho."

Dissemos e repetimos nesta nossa história que as questões de datas e lugares que não estejam fixados em documentos autênticos não nos levam a ficar em suspense. A história é cheia de êtros e mesmo "do Brasil se corrige, como já afirmamos nêste nosso longo trabalho, quasi que constan-temente.

Em 5 de Outubro de 1835 faleceu em Campinas João Francisco de Andrade, de igual nome do seu único capitão mor e seu filho, no estado de sol- dos falecidos João Francisco de Andrade e sua mulher d. Ana Franca Car- dosa de Andrade, avô de Antonio Barbosa de Andrade.

Teodoro Francisco de Andrade, no posto de alfértes, faleceu em 1º de novembro de 1861, deixando viúva d. Reginalda Delfina de Andrade, que havia sido batizada em Campinas dia 5 de janeiro de 1807, na Matriz local, sendo filha do ajudante Antônio Francisco de Andrade e de d. Maria Barba- ra de Campos. Eram seus herdeiros d. Gabriela Franco de Andrade, casada com João Manoel de Oliveira; d. Antônia Joaquina de Andrade, casada com o capitão José Elias de Oliveira; Antônio Francisco de Andrade, 34 a 36 anos; d. Ursula Franco de Andrade, casada com o alferes Antônio Ferreira de Camargo, residentes em Amparo; d. Francisca Middima de Andrade, casada com Ermelindo Pupo Nogueira, residentes em Amparo, e d. Zélia ambas seu testamento constava que era ôle filho legítimo de João e d. Zélia ambos falecidos. Seu testamento fôra lavrado em 11 de setembro de 1857.

Dentre outros bens, deixou o sítio da Figueira, avaliado por 35.560\$000; o sítio do Feital, por 10.460\$000, sendo esta propriedade a que ~~só~~ não ~~que~~ não é mencionada no seu testamento, constava que era ôle filho legítimo de João e d. Zélia ambos falecidos. Seu testamento fôra lavrado em 11 de setembro de 1857.

Campo Redondo e desce por ali abaixo devolvendo com João Ferraz de Cam- pos e segue por um espigão devolvendo ainda com o mesmo, segue por meio do Seminário e segue por hum valo que tem até o lugar do mesmo seminário e segue também por um espigão do lado de Jaguari até dar na estrada de Mogi-Mirim (estas divisas eram as de dezembro de 1855, dia 25).

Ficara mais uma casa na rua das Flores (José Paulino), com o compre- tente quintal; um armário velho, pequeno, embutido na parede da varanda